N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

30E FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 40.211.693/0001-86

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/08/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

30E FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do 30E Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do 30E Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de agosto de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 357.673 mil, que representa 101,98% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 24 de novembro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

30E Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 40.211.693/0001-86

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/08/2025	% sobre patrimônio líquido	31/08/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**2**	**-**	**468**	**0,34**
Singulare CTVM S.A.		2	-	468	0,34
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**1.798**	**0,51**	**-**	**-**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		1.798	0,51	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**106**	**0,03**	**149**	**0,11**
Títulos Públicos Federais	**5**	**20**	**0,01**	**21**	**0,02**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		20	0,01	21	0,02
Cotas de Fundos de Investimentos		**86**	**0,02**	**128**	**0,09**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**86**	**0,02**	**128**	**0,09**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		86	0,02	128	0,09
Direitos Creditórios	**6**	**357.673**	**101,98**	**138.459**	**99,97**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**357.673**	**101,98**	**117.655**	**84,95**
Direitos Creditórios a vencer		357.673	101,98	117.655	84,95
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**-**	**-**	**20.804**	**15,02**
Direitos Creditórios a vencer		-	-	55	0,04
Nota Comercial - NC		-	-	18.460	13,33
Cédula de Crédito Bancário - CCB		-	-	2.289	1,65
Outros Valores a Receber		**84**	**0,02**	**28**	**0,02**
Despesas Antecipadas		84	0,02	28	0,02
Total do ativo		**359.663**	**102,54**	**139.104**	**100,44**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		532	0,14	228	0,17
Taxa de Custódia e Auditoria		39	0,01	21	0,02
Consultoria		560	0,16	240	0,17
Outros valores a pagar		7.811	2,23	115	0,08
Total do passivo		**8.942**	**2,54**	**604**	**0,44**
Patrimônio líquido		**350.721**	**100,00**	**138.500**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**359.663**	**102,54**	**139.104**	**100,44**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

30E Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 40.211.693/0001-86

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de agosto de 2025 e do Período de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024 (Novo Exercício Social)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/08/2025	Período de 01/11/2023 a 31/08/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**60.126**	**12.147**
Resultados de direitos creditórios	60.768	6.392
Resultados de direitos creditórios - notas comerciais e CCBs	777	5.755
Resultados de direitos creditórios - juros/reembolsos	(1.419)	-
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**28**	**-**
Rendas de aplicações	28	-
Títulos e Valores Mobiliários	**71**	**214**
Títulos Públicos Federais	**-**	**1**
Resultados com títulos de renda fixa	2	2
Ajuste pelo Valor Justo	(2)	(1)
Cotas de fundos de investimento	**71**	**213**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	71	213
Demais receitas	**112**	**-**
Outras receitas diversas	112	-
Demais despesas	**(9.353)**	**(2.035)**
Taxa de custódia e auditoria	(236)	(124)
Taxa de administração e gestão	(4.113)	(873)
Taxa de distribuição de cotas	(4)	(13)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(88)	(42)
Taxa de fiscalização - CVM	(49)	(1)
Despesas de consultoria	(4.329)	(811)
Despesas jurídicas	-	(1)
Outras despesas diversas	(508)	(170)
Resultado do exercício/período	**50.984**	**10.326**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

30E Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 40.211.693/0001-86

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de agosto de 2025 e do Período de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024 (Novo Exercício Social)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/08/2025	Período de 01/11/2023 a 31/08/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**138.500**	**974**
Total de 64.230,733598 cotas Subordinada a R$ 954,608958	61.315	-
Total de 9.998,165400 cotas Mezanino a R$ 1.053,171445	10.530	-
Total de 16.552,536233 cotas Mezanino II a R$ 1.052,505187	17.422	-
Total de 19.998,663014 cotas Sênior a R$ 1.046,584730	20.930	-
Total de 27.058,253949 cotas Sênior II a R$ 1.046,001701	28.303	-
Total de 1.000,000000 cotas Subordinada a R$ 973,836170	-	974
Resultado do exercício/período	**50.984**	**10.326**
Cotas emitidas	**161.337**	**127.200**
15.903,677541 cotas Subordinada	19.257	-
3.190,757468 cotas Mezanino II	3.400	-
10.000,000000 cotas Mezanino III	10.000	-
33.531,519088 cotas Mezanino IV	34.023	-
15.661,846717 cotas Sênior II	16.600	-
10.000,000000 cotas Sênior III	10.000	-
66.974,195224 cotas Sênior IV	68.057	-
63.230,733598 cotas Subordinada	-	53.500
9.998,165400 cotas Mezanino	-	10.000
16.552,536233 cotas Mezanino II	-	16.600
19.998,663014 cotas Sênior	-	20.000
27.058,253949 cotas Sênior II	-	27.100
Cotas resgatadas	**(100)**	**-**
14,974835 cotas Subordinada	(20)	-
21,556891 cotas Mezanino IV	(23)	-
53,956025 cotas Sênior IV	(57)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**161.237**	**127.200**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**350.721**	**138.500**
Total de 80.119,436304 cotas Subordinada a R$ 1.339,915541	107.353	-
Total de 9.998,165400 cotas Mezanino a R$ 1.259,413776	12.592	-
Total de 19.743,293701 cotas Mezanino II a R$ 1.258,617045	24.849	-
Total de 10.000,000000 cotas Mezanino III a R$ 1.090,390804	10.904	-
Total de 33.509,962197 cotas Mezanino IV a R$ 1.072,396034	35.936	-
Total de 19.998,663014 cotas Sênior a R$ 1.228,108925	24.561	-
Total de 42.720,100666 cotas Sênior II a R$ 1.227,424773	52.436	-
Total de 10.000,000000 cotas Sênior III a R$ 1.081,198668	10.812	-
Total de 66.920,239199 cotas Sênior IV a R$ 1.065,125362	71.278	-
Total de 64.230,733598 cotas Subordinada a R$ 954,608958	-	61.315
Total de 9.998,165400 cotas Mezanino a R$ 1.053,171445	-	10.530
Total de 16.552,536233 cotas Mezanino II a R$ 1.052,505187	-	17.422
Total de 19.998,663014 cotas Sênior a R$ 1.046,584730	-	20.930
Total de 27.058,253949 cotas Sênior II a R$ 1.046,001701	-	28.303

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

30E Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 40.211.693/0001-86

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de agosto de 2025 e Período de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024 (Novo Exercício Social)

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	Exercício findo em 31/08/2025	Período de 01/11/2023 a 31/08/2024
Resultado Líquido do exercício/período	**50.984**	**10.326**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(35.542)	(4.578)
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - notas comerciais e CCBs	-	(5.755)
(+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	2	1
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(2)	(2)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(71)	(213)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	532	245
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	39	40
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	560	240
Resultado Ajustado	**16.502**	**304**
Redução em Títulos Públicos e Privados	1	1
Redução em Cotas de fundos de investimento	113	1.059
(Aumento) em Direitos creditórios	(183.672)	(128.126)
(Aumento) em Outros valores a receber	(56)	(28)
Aumento em Valores a pagar	7.207	49
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(159.905)**	**(126.741)**
Cotas Emitidas	161.337	127.200
Cotas Resgatadas	(100)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**161.237**	**127.200**
Variação Líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.332**	**459**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	468	9
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	1.800	468
Variação Líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.332**	**459**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 31 de agosto de 2025 e Período de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024 (Novo Exercício Social)
(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto Operacional

O Fundo e a sua Classe Única terão prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no regulamento.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma,

quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 24 de novembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das Principais Práticas Contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras

são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos

financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de Fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em

cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade

de
FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Em 31 de agosto de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de agosto de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% Provisão	0,00%	1,67%	16,12%	36,39%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

Posição de bancada	31/08/2025		Faixas de vencimento
	Valor de mercado	Resultado	
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	14	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	1.798	14	Até 30 dias
Total	**1.798**	**28**	

5. Títulos e Valores Mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

Títulos Públicos	31/08/2025		31/08/2024		Faixas de vencimento
	Valor de curva	Valor de mercado	Valor de curva	Valor de mercado	
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	23	20	22	21	Acima de 365 dias
Total	**23**	**20**	**22**	**21**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de agosto de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de Fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31/08/2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	78,023024	1.099,00	86
Total				**86**

	31/08/2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	06.175.696/0001-73	69,193432	1.842,80	128
Total				**128**

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 as operações com cotas de Fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 71 (R$ 213 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de

investimento".

6. Direitos Creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe Única, exclusivamente na aquisição de direitos creditórios relacionados a 30E HOLDING S.A. ("30E Holding"), 30V PARTICIPAÇÕES S.A. ("30V"), WT30 INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS S.A. ("WT30), BPC PARTICIPAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S.A. ("BPC" ou "Cotista"), STAGE PLUS LTDA. ("Stage Plus") e demais empresas do grupo "30E" (doravante denominadas em conjunto, "Grupo 30E"), representado por duplicatas, CCBs, Notas Comercial, Debêntures e demais direitos e valores mobiliários representativos de Direitos Creditórios. ("Direitos Creditórios").

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 121 a 365 dias	96.767	-	96.767
Mais de 365 dias	260.906	-	260.906
Totais	**357.673**	**-**	**357.673**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**357.673**

Em 31 de agosto de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	730	-	730
De 61 a 90 dias	1.097	-	1.097
De 91 a 120 dias	7.867	-	7.867
De 121 a 365 dias	43.567	-	43.567
Maior de 365 dias	64.394	-	64.394
Totais	**117.655**	**-**	**117.655**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**117.655**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de agosto de 2024 (novo exercício social):

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	55	-	55
Totais	**55**	**-**	**55**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			-
Direitos creditórios líquidos da provisão			**55**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	20/05/2024	20/11/2024	18.460
Total				**18.460**

Cédula de crédito bancário – CCB

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	13/04/2022	13/04/2025	2.289
Total				**2.289**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	31/08/2025	31/08/2024
(=) Saldo Inicial	**117.710**	**-**
(+) Aquisições	400.076	136.393
(-) Liquidações	(220.881)	(25.075)
(+) Rendimentos	60.768	6.392
(=) Saldo no final do exercício	**357.673**	**117.710**

Nota Comercial - NC

Descrição	31/08/2025	31/08/2024
(=) Saldo Inicial	**18.460**	**-**
(+) Aquisições	-	122.509
(-) Liquidações	(19.011)	(109.431)
(+) Rendimentos	551	5.382
(=) Saldo no final do exercício	**-**	**18.460**

Cédula de Crédito Bancário - CCB

Descrição	31/08/2025	31/08/2024
(=) Saldo Inicial	**2.289**	**-**
(+) Aquisições	-	6.266
(-) Liquidações	(2.515)	(4.350)
(+) Rendimentos	226	373
(=) Saldo no final do exercício	**-**	**2.289**

6.5 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	357.673	-	357.673	101,98%
Total	**357.673**	**-**	**357.673**	**101,98%**

6.6 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e períodos de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024 (novo exercício social), não houve recompra de

direitos creditórios pelo Cedente.

6.7 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	27,47%	27,59%	27,93%

6.8 Coobrigação

A Aplicação de recursos em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe Única.

6.9 Critérios de elegibilidade e Condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe Única, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) o devedor dos Direitos de Crédito deve ser pessoas física ou jurídica inscrita, respectivamente no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda;
(ii) os Direitos de Crédito devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; e
(iii) os Direitos de Crédito devem ter sido originados e formalizados de acordo com a Política de Crédito descrita no Adendo II deste Apêndice Descritivo da Classe Única.

Adicionalmente ao disposto na Cláusula acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe Única, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na respectiva Data de Cessão; e

(ii) o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios cujos Devedores estejam inadimplentes perante o Fundo por período superior a 30 (trinta) dias.

Para fins de verificação das Condições de Cessão, será considerado o valor total do Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora e pelo Consultor Especializado, nos termos deste Capítulo 10, em cada Data de Cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe Única, não obrigará a sua alienação pela Classe Única, nem dará à Classe Única qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7. Instrumentos Financeiros Derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse. As operações de hedge cambial devem estar relacionadas ao Grupo 30E e realizadas com contrapartes com classificação de risco mínima “AAA (bra)” ou equivalente.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e período de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024 (novo exercício social), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Prestação de Serviços de Análise, Seleção e Cobrança dos Direitos Creditórios

O Fundo contratou a Flow Gestora de Crédito Ltda., como empresa responsável perante o Fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 , houve despesas com consultoria especializada no montante de R$ 4.329.

No período de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024 (novo exercício social), houve despesas com consultoria especializada no montante de R$ 811.

9. Gerenciamento de Riscos

a) Tipos de Risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a

responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado,

proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão

em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10. Evolução do Valor da Cota e Rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/08/2025	77.283	1.339,92	40,36
31/08/2024	20.759	954,61	(1,97)

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
31/08/2025	11.487	1.259,41	19,58
31/08/2024	10.227	1.053,17	5,32

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Rentabilidade %
31/08/2025	22.416	1.258,62	19,58
31/08/2024	16.070	1.052,51	5,25

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino III	Rentabilidade %
31/08/2025	10.446	1.090,39	9,04
31/08/2024	-	1.000,00	-

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino IV	Rentabilidade %
31/08/2025	27.798	1.072,40	7,24
31/08/2024	-	1.000,00	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
31/08/2025	22.611	1.228,11	17,34
31/08/2024	20.433	1.046,58	4,66

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior II	Rentabilidade %
31/08/2025	46.763	1.227,42	17,34
31/08/2024	26.763	1.046,58	4,60

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior III	Rentabilidade %
31/08/2025	10.401	1.081,20	8,12
31/08/2024	-	1.000,00	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior IV	Rentabilidade %
31/08/2025	52.239	1.065,13	6,51
31/08/2024	-	1.000,00	-

11. Características, Emissões, Amortizações e Resgate De Cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração da Classe Única ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A Qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em seu nome.

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Junior, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos respectivos Suplementos.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas séries de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

A Gestora, observado o limite do Capital Autorizado e sem necessidade de aprovação em assembleia de cotistas poderá decidir sobre a emissão de novas séries de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não seja afetado o Índice de Subordinação, devendo a Gestora determinar também se haverá ou não direito de preferência para os respectivos detentores das cotas em circulação.

As Cotas Sênior, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Jr serão emitidas com valor nominal de R$ 1.000,00 (“Valor de Emissão”).

Após a Data de Integralização Inicial, o valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de amortização ou resgate.

Após a Data de Integralização Inicial, o valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de amortização ou resgate.

Após a Data de Integralização Inicial, valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado na abertura de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Qualificados poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, deverá ser utilizado o Valor de Emissão e após a Data de Integralização Inicial o valor da Cota em vigor na abertura do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

É permitida a integralização de Cotas Subordinadas Junior em Direitos Creditórios, nos termos do regulamento.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na Cláusula 9 do regulamento.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da Classe Única.

As Cotas Subordinadas Junior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula do regulamento conforme abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Junior poderão ser amortizadas, desde que, considerada proforma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, o Índice de Subordinação Junior, a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados e que seja convocada AGC para que os Cotistas Subordinados Junior possam deliberar sobre a amortização.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas na Cláusula acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe Única serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas

Subordinadas Mezanino.

O previsto nesta Cláusula não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de rentabilidade e a preferência entre as diferentes classes de Cotas, de modo que as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos no Regulamento.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis. A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários. Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações, até o encerramento da distribuição. Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em ambiente de bolsa de valores ou entidade de mercado de balcão organizado.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve emissão de:

		31/08/2025
Cotas emitidas		**161.337**
15.903,68	cotas Subordinada	19.257
3.190,76	cotas Mezanino II	3.400
10.000,00	cotas Mezanino III	10.000
33.531,52	cotas Mezanino IV	34.023
15.661,85	cotas Sênior II	16.600
10.000,00	cotas sênior III	10.000
66.974,20	cotas sênior IV	68.057

No período de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024 (novo exercício social), houve emissão de:

		31/08/2024
Cotas emitidas		**127.200**
63.230,73	cotas Subordinada	53.500
9.998,17	cotas Mezanino	10.000
16.552,54	cotas Mezanino II	16.600
19.998,66	cotas Sênior	20.000
27.058,25	cotas Sênior II	27.100

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve o resgate de :

Cotas resgatadas		**(100)**
14,974835	cotas Subordinada	(20)
21,556891	cotas Mezanino IV	(23)
53,956025	cotas Sênior IV	(57)

Os resgates ocorreram para pagamento de IOF das aplicações que ocorreram apartir de 16 de julho de 2025 conforme Decreto nº 12.499/2025.

No período de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024 (novo exercício social), não houve resgate e/ou amortização de cotas.

12. Prestadores de Serviços

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Artesanal MCMS Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Flow Gestora de Créditos Ltda.

13. Custódia dos Títulos em Carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3

S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos Fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos Fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

14. Partes Relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/08/2025		31/08/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	2	-	468	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	**Singulare CTVM**	1.798	28	-	-

		31/08/2025		31/08/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(56)	(433)	(24)	(134)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(28)	(216)	(12)	(116)

15. Remuneração da Administração, Gestão e Custódia

O Fundo pagará à Administradora e à Gestora, pela prestação dos serviços descritos no regulamento, respectivamente, a Taxa de Administração e a Taxa de Gestão, as quais serão calculadas na forma descrita no Anexo da Classe Única ou nos respectivos Apêndices, conforme o caso.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas na Cláusula 5 do regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora ou pela Gestora, conforme o caso.

Os valores devidos aos demais prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, a título de remuneração, correrão: (i) por conta do Fundo, caso estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 5 do regulamento; ou (ii) por conta do Prestador de Serviço Essencial que responsável pela contratação, caso não estejam previstos no rol de encargos constante da Cláusula 5 do Regulamento.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão incluem os valores correspondentes às taxas, remuneração dos prestadores de serviços e demais encargos incidentes sobre os fundos investidos, salvo aqueles que (i) tenham suas cotas admitidas à negociação em mercado organizado e (ii) sejam geridos por partes não relacionadas à Gestora, os quais também podem cobrar taxa de ingresso, saída e/ou performance, conforme seus respectivos regulamentos.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos respectivos prestadores de serviço contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Na hipótese de existir acordo de remuneração com base na taxa de administração, performance ou gestão, que deve ser paga diretamente pela classe investida a classes investidoras, nos termos da alínea “q” da Cláusula 5.1 do Regulamento, o valor das correspondentes parcelas das taxas de administração ou gestão deve ser subtraído e limitado aos valores destinados pela classe investida ao provisionamento ou pagamento das despesas com as referidas taxas.

É vedado que o acordo de remuneração direta ou indiretamente resulte em desconto, abatimento ou redução de taxa de administração, performance, gestão ou qualquer outra taxa devida pela classe investidora à investida.

A Taxa Máxima de Distribuição deverá ser expressa, obrigatoriamente, em

percentual anual do Patrimônio Líquido da Classe (base 252 dias).

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, foi debitado o montante de R$ 433 a título de taxa de administração, R$ 3.680 a título de taxa de gestão e R$ 216 a título de taxa de custódia.

No período de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024 (novo exercício social), foi debitado o montante de R$ 134 a título de taxa de administração, R$ 739 a título de taxa de gestão e R$ 116 a título de taxa de custódia.

16. Política de Distribuição de Resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

17. Divulgação das Informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes

prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

18. Legislação Tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Adicionalmente de acordo com o Art. 32 do decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025, o IOF será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.
A tributação prevista não se aplica a aquisições de cotas:
I - subscritas até 13 de junho de 2025; ou
II - realizadas no mercado secundário.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para

fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

19. Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada em 15 de agosto de 2025, afirmou os ratings 'brBBB-(sf)' para a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries da Subclasse de Cotas Seniores, 'brBB(sf)' para as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino e 'brB(sf)' para a Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do 30E Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada. Todas as classificações possuem perspectiva estável.

20. Prestação de Outros Serviços e Política de Independência do Auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos Fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes Fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Demandas Judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos

direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22. Alterações em Assembleias

Ata de assembleia geral extraordinária de cotista realizada em 27 de setembro de 2024:

(i) A destituição da ARTESANAL INVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.084.098/0001-09, como prestadora de serviço de gestão da carteira do fundo, com a consequente contratação da ARTESANAL MCMS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.701673/0001-30, que assumirá todas as responsabilidades do cargo. Tal fato será refletido em todo regulamento do fundo, ajustes em referências no regulamento e atualização dos anexos, ficando dispensado a divulgação de Fato Relevante devido a alteração da Gestora do Fundo;

As deliberações acima passarão a vigorar a partir da abertura do dia 04 de outubro de 2024.

23. Evento Subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 24 de outubro de 2025.

Contador
Ricardo Cavalari da Silva
CRC-SP 322.316/O-5

Diretor responsável
Daniel Doll Lemos

***